



EDITAL Nº. 01/2017

PROCESSO SELETIVO

SELEÇÃO DE FORMADORES LOCAIS

**PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES
ALFABETIZADORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE
TRIUNFO**

PNAIC – PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo destinado a abertura de inscrição para selecionar profissionais efetivos para atuar na função de Formador Local na rede pública municipal e estadual, nos termos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, instituído através da portaria MEC Nº. 826, de 7 de julho de 2017.

O PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é um compromisso formal e solidário assumido pelos governos Federal, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, desde 2012, para atender à Meta 5 do Plano Nacional da Educação (PNE), que estabelece a obrigatoriedade de “Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental”.

A garantia da alfabetização plena de todas as crianças, como redigido na estratégia 5.1, exige uma visão sistêmica da educação e é um dos pilares para o alcance de outras Metas do PNE, em especial a de nº. 2, que determina universalizar o ensino fundamental de 9(nove) anos para toda a população de 6(seis) a 14(quatorze) anos e garantir que os alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.

Considerando que, em média, 97% das crianças brasileiras estão matriculadas no 1º ano e que a etapa de Alfabetização é a base para “*garantir uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem durante toda a vida para todos*” (Marco de Ação da Agenda de Educação 2030, da qual o Brasil é signatário), a responsabilidade pela alfabetização das crianças precisa ser acolhida por docentes, gestores e instituições formadoras como um imperativo ético indispensável à construção de uma educação efetivamente democrática e socialmente justa.

Neste contexto e com o aceite do termo de adesão, a Secretaria Municipal de Educação no período de 12/09/2017 a 13/09/2017 abre processo seletivo público para a seleção de formadores locais para a formação de professores alfabetizadores 2017. O número de vagas será conforme a demanda de professores inscritos no PNAIC – PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.

1. Requisitos para a inscrição no Processo Seletivo:

Conforme o artigo 24 da PORTARIA Nº. 826, DE 7 DE JULHO DE 2017, DOU DE 10/07/2017 (nº. 130, Seção 1, pág. 20) – que “dispõe sobre o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, suas ações, diretrizes gerais e a ação de formação no âmbito do Programa Novo Mais Educação – PNME”. Os formadores locais serão escolhidos pelo coordenador local, em processo de seleção público, dentre candidatos que reúnam as seguintes características:

- I – ser professor da rede pública (municipal e/ou estadual) de ensino;
- II – ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3(três) anos ou ser coordenador pedagógico, professor da pré-escola ou do ciclo alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua;
- III – ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola do PNME;
- IV – não estar recebendo função gratificada na função de gestor (Diretor, Vice-diretor, Supervisão ou Orientação).

1.1 Na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos no item II, a Secretaria de Educação deverá promover a seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preencham, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I – ser profissional do magistério da rede;
- II – ter licenciatura; e
- III – possuir experiência comprovada na formação de coordenadores pedagógicos e professores.

1.2 Os requisitos previstos acima deverão ser documentalmente comprovados pelo Formador junto ao coordenador local.

1.3 Para a formação continuada no âmbito da pré-escola, o formador local deverá ser indicado entre os coordenadores pedagógicos que atuem em instituições de ensino de educação infantil.

1.4 Na hipótese de não haver coordenadores pedagógicos para o exercício da função, o formador local deverá ser escolhido entre os professores que apresentam práticas reconhecidas na escola ou na rede de ensino no âmbito da educação infantil.

2. Do objetivo das condições:

2.1 Qualificar professores alfabetizadores para planejar e executar ações pedagógicas visando ao progresso da aprendizagem de cada aluno de sua turma.

2.2 A concessão de bolsas está condicionada ao cumprimento das atribuições, requisitos e condições fixadas pelas normativas do FNDE para 2017.

2.3 A bolsa de estudo e pesquisa aos participantes da formação continuada, será no valor R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e sua disponibilização será feita de acordo com o calendário e os quantitativos apresentados pelo Ministério da Educação e Cultura.

3. Das atribuições:

Conforme o artigo 40 da PORTARIA Nº. 826, DE 7 DE JULHO DE 2017, DOU de 10/07/2017 (nº. 130, Seção 1, pág. 20), que “Dispõe sobre o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, suas ações, diretrizes gerais e a ação de formação no âmbito do Programa Novo Mais Educação – PNME” o formador local será responsável por:

- I – ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;
- II – planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
- III – conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
- IV – avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;
- V – analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;
- VI – manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;
- VII – apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
- VIII – identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;
- IX – fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas; e
- X – acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

3.1 O formador local somente poderá ser substituído por um coordenador pedagógico, professor cursista ou articulador da escola no âmbito do Programa.

3.2 Em caso de substituição do formador local, a Equipe de Formação realizará a formação necessária para o seu substituto, visando compensar a ausência nos encontros formativos anteriores.

3.4 O formador local poderá ser substituído nos seguintes casos:

- I – deixar de cumprir suas atribuições, de acordo com decisão fundamentada da Administração Pública;
- II – ser avaliado insatisfatoriamente pelo coordenador local, professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos ou articuladores da escola; e
- III – por solicitação fundamentada do próprio participante.

4. Das inscrições:

I – Data das inscrições: de 12/09/17 e 13/09/17;

II – As inscrições serão realizadas diretamente na Diretoria Pedagógica (SME) de Triunfo, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição preenchida (anexo a 1);
- b) Comprovante dos documentos que comprovam a declaração;

III – Horário de entrega: Manhã: 9h às 11:30
Tarde: 13h às 16h

5. Da seleção:

5.1 Análise dos requisitos:

Tempo como alfabetizador(a) na rede municipal/estadual;
Ter participado como professor alfabetizador nas Formações do PNAIC em anos anteriores;
Ter participado como orientador de estudos nas Formações do PNAIC em anos anteriores.
*Deverá entregar a comprovação da atividade/certificado.

5.2 Critérios de desempate

Ter participado como formador/orientador de estudos nas Formações do PNAIC em anos anteriores;

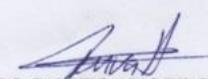
Tempo de Serviço na Prefeitura Municipal de Triunfo e/ou na Rede Pública Estadual.

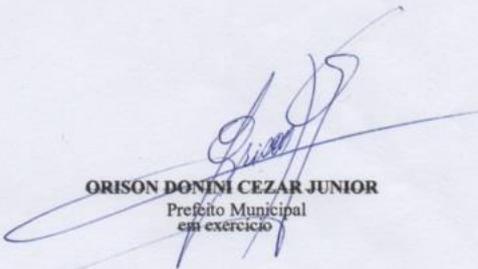
Cronograma do processo de seleção

DATA	AÇÃO
12/09/2017	Divulgação do processo seletivo público para formadores locais do PNAIC.
12/09/2017 e 13/09/2017	Inscrições para o Processo Seletivo para formadores locais do PNAIC.
14/09/2017	Análise e classificação dos selecionados
15/09/2017	Divulgação dos Selecionados
15/09/2017	Cadastramento dos formadores locais no SISPACTO

Em caso de dúvida, entrar em contato com a Diretoria Pedagógica na Secretaria Municipal da Educação, através do e-mail: andreiarengo034@gmail.com.

Triunfo, 11 de setembro de 2017.


PEDRO CANIZIO DIAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n.º 006/2017


ORISON DONINI CEZAR JUNIOR
Prefeito Municipal
em exercício



ANEXO 1

**FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO – SELEÇÃO DE FORMADORES
LOCAIS
PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES ALFABETIZADORES**

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____ Nascimento: ____/____/____
Telefone: _____ e-mail: _____
Endereço completo: _____

IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Data de ingresso na rede municipal/estadual: _____
Local de atuação (identificar a ou as escolas da rede que atua, turma e função):

Graduação: _____

Pós-graduação:

() Especialização, especificar: _____

() Mestrado, especificar: _____

() Doutorado, especificar: _____

Tempo de experiência nos primeiros anos do ensino fundamental (relatar o tempo, turma, função):

Experiência na formação de professores:

Em anexo os seguintes documentos:

- () Comprovante de escolaridade,
- () Declaração da atuação profissional
- () Certificados dos cursos de formação em alfabetização

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas.

Triunfo, _____ de setembro de 2017.

